



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 152/2018)

Autoriza celebração de acordos para parcelamentos de dívidas.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de parcelamentos de dívidas com CONSÓRCIO JACUBA (Construtora Etama Ltda e Multimil Construtora Ltda), inscrita no CNPJ sob nº 18.025.628/0001-07 em função dos valores apurados no processo administrativo nº 16944/2012, a serem pagos da seguinte forma:

I - Forma de pagamento:

a) O valor de R\$ 2.275.315,28 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), o Município de Hortolândia, reconhece como dívida a crédito do Consórcio Jacuba, comprometendo-se ao pagamento em duas parcelas a saber: 1ª parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em março/2019 e 2ª parcela no valor de R\$ 1.275.315,28 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos) em março/2020.

§ 1º Sobre os valores de cada parcela descritos no caput deste artigo incidirão, a partir da assinatura do instrumento de confissão de dívida, até o efetivo pagamento, correção monetária pelo IPCA/IBGE.

§ 2º Na data do pagamento de cada parcela descrita no "caput" será descontado e retido eventual valor devido a título de passivo trabalhista e ou demais dívidas para com o Município não cumpridas pelas empresas que compõem o consórcio.

Art. 2º Serão consignados no Orçamento Anual e no Plano Plurianual dos exercícios indicados no artigo 1º dotações suficientes para amortização do principal e acessório, resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos correspondentes aos vencimentos das parcelas do débito constantes do artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 11 de dezembro de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral